



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 032/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

O município de Malta , Estado das Paraíba através de seu pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta , designado pela **Portaria PMM/GP Nº 046 de 01 de agosto de 2019**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do **Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006**, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:**
- **impreterivelmente até às 08:00hs do dia 15 de abril de 2020.**
- **Sessão de Credenciamento: às 08:00hs do dia 15 de abril de 2020**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento.**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Malta, localizada à **Rua Manoel Marques, 67, Centro, MALTA - Estado da Paraíba.**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:

- a) Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail - diariopmm@gmail.com.
- b) A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição parcelada de material médico odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme termo de referência em anexo ao edital.** os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) – Enquadradas nas vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) – Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) – Cooperativas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

- f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, estadual, distrital ou Municipal Suspenso;
- g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesmalicitação;
- k) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão
- l) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- j) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer impugnação/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Pregoeiro, no endereço localizada à **Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba**, ou por e-mail: diariopmm@gmail.com informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA.

3.2 As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.3 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.4 Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.5 Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail: diariopmm@gmail.com e terão o aviso resumido publicado no Diário Oficial do FAMUP, correspondente a presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**.

3.6 Face ao exposto, os interessados deverão consultar o site do município <http://malta.pb.gov.br/>, até 3 (três) dias úteis, que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/PMM Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, O Pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA FAMUP** em conformidade com a legislação vigente.

3.7 Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias uteis.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.9 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de MALTA-PB o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no DIÁRIO OFICIAL DA FAMUP; e adiar a data da abertura da licitação

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira "

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Se representada diretamente, por meio de proprietário ou socio, deverá apresentar , o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)ou;

c) Carta de credenciamento outorgado pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, Anexo III, deste edital.

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

e) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

conforme Modelo de Declaração, constante no Anexo IV deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

f) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV deste Edital.

g) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo V deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

4.4.1 A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

4.4.2 Os documentos necessários para o credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.4.3 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.4.4 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4.6 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.4.7. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

4.4.8. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.4.9. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.4.10. Somente serão aceitas somente cópias legíveis;

4.4.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.4.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

4.4.13. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.4.14. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, A Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4 Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Licitação da PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A ausência da declaração exigida no subitem 4.4. letra “e” deste Edital implicará a não abertura, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso

5.13. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, **número do registro do produto no MS de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução – RDC nº260, de 23 de setembro de 2002, através de cópia autenticada ou original da internet / ANVISA.** **MARCA** ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) **A proposta das empresas deverá conter a marca (DOS PRODUTOS OFERECIDO), o fabricante e a procedência.**

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global em algarismo para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMM** sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no município de Malta.

j) O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Após a classificação das propostas, o Pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais por Item, a partir da proposta classificada de maior preço por Item, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6 – DOS LANCES VERBAIS:

A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame (lance), a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.7. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

7.8. Só será aceito lance cujo preço para o Item seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

7.11 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.13 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.14 Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.15 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.16 Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela s microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17. Para efeito do disposto no item 7.16, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.17.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.18, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.17.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela s microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.20 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.21 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 19 do Edital.

7.22 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

7.23 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.27 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.28 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.29 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.30. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.31 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

7.32 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir..

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB
C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

licitações promovidas pelo Município de Malta - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade;**

b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

c) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS) e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*

d) Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento**, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** devidamente registrados na junta comercial, do último exercício social(2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- b) Deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **juntamente com o CRC do mesmo**, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente registrada no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante
- c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

- a) **Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal** da sede da licitante;
- b) **Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;
- c) Apresentar pelo menos um **atestado de Capacidade Técnica** da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- b.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.
- B1.2.** No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.¹

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora do prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, A Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes, salvo o caso de documentos expedidos uma única vez pelo seu órgão de origem.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Malta, Estado da Paraíba, situado na **Rua Manoel Marques nº 67, centro de Malta –PB.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual,

Unidade Orçamentaria

02.060 SECRETARIA DE SAUDE,

Classificação Orçamentaria:

10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde.

10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família.

10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população.

10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

atividades do PACS no Município.

10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado),

Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado),

Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

13. DO CONTRATO

131 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo **Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006**, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

132 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

133 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo **período de 2020**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

134 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

135 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta.

14.10. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

173 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

174 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Malta.

175 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Malta -Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Malta reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Manoel Marques, 67, centro, Malta /PB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

215 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

216 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

217 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

218 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeiro e a equipe de apoio.**

219 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V- Modelo declaração independente de proposta

Anexo VI - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecida

MALTA - PB, 27 de março de 2020.



RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM



MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES
ASSESSORIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

1- Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, **Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006** subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

2- Do Objeto

Aquisição parcelada de material médico odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme termo de referência em anexo ao edital, conforme especificações constantes no item a seguir:

JUSTIFICATIVA:

A Aquisição parcelada de material médico odontológico, destina-se a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem-estar do município.

a) Justifica a compra de maneira a suprir às necessidades do Município, tendo em vista que os materiais são utilizados por todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde.

3- Estimativa de Consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	UND	6
2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO	UND	3
3	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. EM GEL PARA CONDICIONAMENTO	UND	80
4	ADESIVO DENTINÁRIO. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA. FRASCO DE 5 ML.	UND	40
5	AFASTADOR MINNESOTA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
6	AGULHA 30G CURTA. EM LIGA DE AXO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	60
7	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA. EM LIGA DE AXO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	30
8	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA. EM LIGA DE AXO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	10
9	ALAVANCA APEXO INFERIOR. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
10	ALAVANCA APEXO RETA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

11	ALAVANCA APEXO SUPERIOR. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
12	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
13	ALVEOLÓTOMO CURVO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
14	ALVEOLÓTOMO RETO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
15	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UND	10
16	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL. BIVOLT	UND	2
17	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 4%. 1/100.000.	UND	500
18	ANESTÉSICO BENZOCAÍNA 20%. EM GEL, USO TÓPICO.	UND	15
19	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	UND	50
20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 2%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	PCT	100
21	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA 2%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	PCT	6
22	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA 3%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	UND	50
23	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	PCT	50
24	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	PCT	70
25	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO MÓVEL DIGITAL. BIVOLT	PCT	1
26	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DYCAL). EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	9
27	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH). POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON. TAMANHO EXTRAFINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	10
28	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH). POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON. TAMANHO FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	20
29	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH). POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON. TAMANHO REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	10
30	ARCO YOUNG. EM NYLON OU POLIACETAL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
31	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÃO. BIVOLT.	CX	1
32	BOMBA DE VÁCUO. PARA SUÇÃO DE FLUIDOS E RESÍDUOS PROVENIENTES DE TRATAMENTOS OU CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, BIVOLT	UND	3
33	BROCA CIRÚRGICA 703 HL	UND	10
34	BROCA CÔNICA 1190F	UND	10
35	BROCA CÔNICA 3195F	UND	10
36	BROCA CÔNICA 3195FF	UND	10
37	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1033	UND	10
38	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1034	UND	10
39	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1035	UND	10
40	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1036	UND	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

41	BROCA ESFÉRICA 1012 HL	UND	40
42	BROCA ESFÉRICA 1012.	UND	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB
C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

43	BROCA ESFÉRICA 1013.	UND	20
44	BROCA ESFÉRICA 1014 HL	UND	30
45	BROCA ESFÉRICA 1014.	UND	30
46	BROCA ESFÉRICA 1015.	UND	30
47	BROCA ESFÉRICA 1016.	UND	30
48	BROCA ESFÉRICA 1016G.	UND	30
49	BROCA ESFÉRICA 1016HL.	UND	30
50	BROCA TRONCO CÔNICA 4138	UND	30
51	BRUNIDOR Nº29. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
52	BRUNIDOR Nº33. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
53	CABO PARA ESPELHO BUCAL OITAVADO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	20
54	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (COMPOSTO POR UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA, UM EQUIPO ODONTOLÓGICO, UMA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA, UM REFLETOR ODONTOLÓGICO E UM MOCHO)	UND	1
55	CALCADOR DE PAIVA Nº1. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
56	CALCADOR DE PAIVA Nº2. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
57	CALCADOR DE PAIVA Nº3. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
58	CALCADOR DE PAIVA Nº4. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
59	CALCADOR DUPLO TIPO WARD Nº1. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
60	CALCADOR DUPLO TIPO WARD Nº2. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
61	CALCADOR DUPLO TIPO WARD Nº3. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
62	CALCADOR DUPLO TIPO WARD Nº4. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
63	CALCADOR DUPLO TIPO WARD Nº5. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
64	CÂMARA ESCURA (P/ APARELHO DE RAIOS X)	UND	3
65	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X - CÂMARA ESCURA EM ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO CERAS (ROSA E UTILIDADE)	UNID	3
66	CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UNID	1
67	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO IONÔMERO F. KIT EMBALAGEM PÓ E LÍQUIDO.	UND	10
68	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO IONÔMERO R. KIT EMBALAGEM PÓ E LÍQUIDO.	UND	30
69	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL. KIT EMBALAGEM PÓ E LÍQUIDO.	UND	20
70	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO COM EUGENOL. KIT EMBALAGEM PÓ E LÍQUIDO.	UND	50
71	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	UND	40
72	COMPRESSOR DE AR (ISENTO DE ÓLEO). COM SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULA.	UND	2
73	CONTRA ÂNGULO PARA PEÇA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

74	CUNHA DE MADEIRA. EM MADEIRA ESPECIAL, POSSUEM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA, SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS.	UND	3
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
75	CURETA DE DENTINA Nº0. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
76	CURETA DE DENTINA Nº14. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
77	CURETA DE DENTINA Nº17. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
78	CURETA DE DENTINA Nº19. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
79	CURETA DE DENTINA Nº20. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
80	CURETA DE DENTINA Nº5. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
81	CURETA GRACEY Nº11-12. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
82	CURETA GRACEY Nº3-4. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
83	CURETA GRACEY Nº5-6. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
84	CURETA GRACEY Nº7-8. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
85	CURETA GRACEY Nº9-10. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
86	CURETA MCCALL Nº11-12. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
87	CURETA MCCALL Nº13-14. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
88	CURETA MCCALL Nº17-18. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
89	CURETA MCCALL Nº4-8. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
90	ESCOVA DE ROBINSON	UND	10
91	ESCULPIDOR FRAN OITAVADO Nº10. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	PCT	10
92	ESCULPIDOR FRAN OITAVADO Nº2. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.		10
93	ESCULPIDOR FRAN OITAVADO Nº6. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
94	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
95	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3S. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
96	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3SS. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
97	ESPÁTULA PARA CERA Nº7. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
98	ESPÁTULA PARA RESINA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
99	ESPELHO BUCAL Nº5 COM CABO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	30
100	ESPELHO BUCAL Nº5 SEM CABO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, PARA USODONTOLÓGICO	UND	10
101	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO E BOCHECHO. EMBALAGEM DE 10 ML.	UND	20
102	FILME RADIOGRÁFICO PARA USO ODONTOLÓGICO. FILME PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS, PLÁSTICO EXTRA-MACIO, RESISTENTE À SALIVA, DESINFECTÁVEL TAMANHO 3X4CM.	PCT	70
103	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 PARA USO ODONTOLÓGICO. FIO DE NYLON 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CIRCULO TRIANGULAR ½ 1,5CM, MONOFILAMENTO PRETO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	PCT	20
104	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 PARA USO ODONTOLÓGICO. FIO DE NYLON 4-0, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CIRCULO TRIANGULAR ½ 1,5CM, MONOFILAMENTO PRETO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	PCT	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

105	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 PARA USO ODONTOLÓGICO. FIO DE SEDA 3-0,	PCT	10
-----	----------------------------------------------------------------------	-----	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB
C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

	COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ½ 1,7CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES –		
106	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 PARA USO ODONTOLÓGICO. FIO DE SEDA 4-0, COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ½ 1,7CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	PCT	10
107	FIO DENTAL. EMBALAGEM PROFISSIONAL COM 500 METROS.	UND	100
108	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO. TAMANHO 0,05X5MM X 50CM. – 40 UNIDADES	PCT	20
109	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO. TAMANHO 0,05X7MM X 50CM.	UND	10
110	FIXADOR PARA RX – USO ODONTOLÓGICO	UND	30
111	FLÚOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO) NEUTRO A 2%.	UND	50
112	FÓRCEPS ADULTO Nº1. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
113	FÓRCEPS ADULTO Nº150. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
114	FÓRCEPS ADULTO Nº151. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
115	FÓRCEPS ADULTO Nº16. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
116	FÓRCEPS ADULTO Nº17. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
117	FÓRCEPS ADULTO Nº18L. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
118	FÓRCEPS ADULTO Nº18R. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
119	FÓRCEPS ADULTO Nº23. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
120	FÓRCEPS ADULTO Nº65. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
121	FÓRCEPS ADULTO Nº68. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
122	FÓRCEPS ADULTO Nº69. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
123	FÓRCEPS INFANTIL Nº150. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
124	FÓRCEPS INFANTIL Nº151. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
125	FÓRCEPS INFANTIL Nº17. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
126	FÓRCEPS INFANTIL Nº18L. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
127	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
128	FÓRCEPS INFANTIL Nº2. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
129	FÓRCEPS INFANTIL Nº27. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
130	FÓRCEPS INFANTIL Nº4. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
131	FÓRCEPS INFANTIL Nº5. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
132	FÓRCEPS INFANTIL Nº65. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
133	FORMOCRESOL. EMBALAGEM COM 10ML.	UND	20
134	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	UND	3
135	GENGIVÓTOMO ORBAN. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
136	GERMI-RIO GALÃO DE 5 LITROS. COMPOSTO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS	UND	100
137	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº00. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
138	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº200. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
139	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº201. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
140	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº202. EM AÇO INOX,	UND	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

	AUTOCLAVÁVEL.		
141	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº203. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
142	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº204. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
143	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº206. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
144	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº207. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
145	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº208. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
146	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº209. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
147	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº210. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
148	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº211. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
149	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº212. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
150	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºW8A. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
151	HEMOSTÁTICO GENGIVAL LÍQUIDO. À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, CONTÉM EPINEFRINA, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 10 ML.	UND	40
152	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (PURO E ABSOLUTO). COMPOSTA POR 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ. EMBALAGEM COM 10G.	UND	20
153	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ + LIQUIDO	CX	10
154	JOGO DE ALAVANCAS. COMPOSTO POR 1 ALAVANCA RETA, 1 ALAVANCA CURVA D E 1 ALAVANCA CURVA E. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
155	JOGOS DE ALAVANCAS CIRÚRGICA KIT	KIT	10
156	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO. COMPOSTO DE UMA ALTA ROTAÇÃO, UM MICRO MOTOR, UM CONTRA ÂNGULO E UMA PEÇA RETA, DUAS GUARNIÇÕES PARA CONEXÃO BORDEN, UMA AGULHA PARA LIMPEZA DO SPRAY DA ALTA ROTAÇÃO E UM ADAPTADOR EM AÇO PARA BROCAS DE ALTA NO CONTRA ÂNGULO.	UND	3
157	KIT DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL) ADULTO	UND	500
158	KITS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL) INFANTIL	UND	1000
159	LIMA ENDODÔNTICA TIPO FLEXOFIL 1ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
160	LIMA ENDODÔNTICA TIPO FLEXOFIL 2ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
161	LIMA ENDODÔNTICA TIPO FLEXOFIL 3ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

162	LIMA ENDODÔNTICA TIPO FLEXOFILÉ SÉRIE ESPECIAL. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
-----	-----------------------------------------------------------------------------------	-----	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB
C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: N.º. 09.151.861.0001-45

163	LIMA ENDODÔNTICA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT	KIT	10
164	LIMA ENDODÔNTICA TIPO HEDSTROEM 2ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
165	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
166	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 2ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
167	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-FLEX 1ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
168	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-FLEX 2ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
169	LIMA ÓSSEA Nº11. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
170	LIMA ÓSSEA Nº12. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
171	LIMALHA DE PRATA	UND	10
172	MACRO-MODELO DE ARCADEA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR. EM BORRACHA, COM ARTICULADOR, CONFECCIONADO EM RESINA	UND	3
173	MANDRIL	UND	10
174	MICROMOTOR PARA PEÇA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	3
175	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DE CERA. EM CERA MALEÁVEL, REVESTIDA COM ESPUMA HIDRÓFILA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SORTIDAS.	UND	50
176	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO. FRASCO DE 100 ML.	UND	20
177	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. FÁCIL UTILIZAÇÃO, BOA VISUALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERFERÊNCIA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UND	200
178	PARÁMONOCLOROFENOL CANFORADO. EMBALAGEM COM 20ML.	UND	5
179	PASTA PROFILÁTICA. PARA USO EM PROFILAXIA DENTAL.	UND	40
180	PEDRA POMES. PARA USO EM PROFILAXIA DENTAL. EMBALAGEM COM 100G.	UND	10
181	PINÇA ALLIS. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
182	PINÇA ANATÔMICA. TAMANHO 12CM. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
183	PINÇA ANATÔMICA. TAMANHO 16CM. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
184	PINÇA ANATÔMICO DENTE DE RATO 14 CM	UND	10
185	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	10
186	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10CM. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
187	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
188	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
189	PINÇAS HEMOSTÁTICAS	UNID	10
190	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UNID	10
191	PORTA AGULHA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
192	PORTA AMALGAMA. EM MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
193	PORTA MATRIZ ADULTO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
194	PORTA MATRIZ INFANTIL. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10

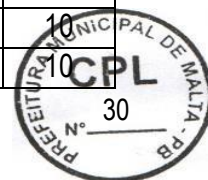
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

195	POSICIONADOR PARA RX ADULTO	Kit	10
196	POSICIONADOR PARA RX INFANTIL	Kit	10
197	POTE DAPPEN. EM VIDRO, INCOLOR.	UND	20
198	RESINA COMPOSTA FLUIDA. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2	UND	18
199	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL A1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
200	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
201	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
202	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
203	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
204	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
205	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B3. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
206	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
207	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
208	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR OA2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
209	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL A1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
210	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
211	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
212	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3. EMBALAGEM COM 4G. -	UND	20
213	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
214	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
215	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B3. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
216	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
217	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

218	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C3. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
-----	--------------------------------------------------------------------------------------	-----	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB
C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

219	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL A1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
220	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
221	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5. EMBALAGEM COM 4G.	UND	20
222	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3. EMBALAGEM COM 4G. - 12 UNIDADES	PCT	10
223	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1. EMBALAGEM COM 4G. – 12 UNIDADES	PCT	10
224	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2. EMBALAGEM COM 4G.	PCT	10
225	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B3. EMBALAGEM COM 4G. – 6 UNIDADES	PCT	10
226	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	10
227	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	10
228	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C3. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
229	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	UND	20
230	ROLO DENTAL (ROLETES DE ALGODÃO). FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO, POSSUI FORMATO CILÍNDRICO. EMBALEGM COM 100 UNIDADES.	PCT	100
231	SACA BROCA. AUTOCLÁVEL.	UND	10
232	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE RETENÇÃO DURADOURA, COM BOA FLUIDEZ.	UND	20
233	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	PCT	10
234	SINDESMÓTOMO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	PCT	30
235	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,2%. EMBALAGEM COM 1L	UND	50
236	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM COM 100 ML.	UND	50
237	SOLUÇÃO ÉTER SULFÚRICO A 35%. ÉTER ALCOOLIZADO (LICOR DE HOFFMAN). EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	50
238	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA nº 16. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
239	SUGADOR CIRÚRGICO. USO ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PCT	20
240	SUGADOR. USO ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	200
241	TAÇA DE BORRACHA. EM LÁTEX FLEXIVEL E MACIO	UND	50
242	TESOURA ÍRIS CURVA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
243	TESOURA ÍRIS RETA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
244	TIRA ABRASIVA DE LIXA DE POLIÉSTER 4MM. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	UND	10
245	TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML.	UND	

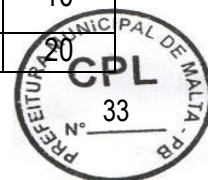
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

246	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	3
247	VASELINA SÓLIDA	UND	6
248	VERNIZ CAVITÁRIO.	UND	40
249	VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM KIT VERNIZ E SOLVENTE.	UND	40

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta.
10. Os Produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, mediante autorização

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

e orientação do setor competente. *O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.*

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
Prefeitura Municipal de Malta
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada de material médico odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme especificações no edital e seus anexos.** Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITENS	OBJETO	MS	FABRICANTE	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta: R\$ (...)

Validade da proposta: 60(Sessenta)dias uteis

Entrega: **até (02) dois dias úteis**

Cidade – UF, _____ de _____ de _____

Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta
Malta - Estado da Paraíba

Senhora Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Malta -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório,

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

DECLARAÇÃO DE QUE ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

Declaro que estou ciente das condições da licitação, e que assumo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerei quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item *(completar)* do Edital *(completar com identificação do edital)*, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 2009 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente *(pelo Licitante/Consórcio)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020
CONTRATO PMM /SECAD Nº. _____/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ENTRE O
MUNICÍPIO DE MALTA/PB E A EMPRESA

.....

MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, CPF nº 251.590.384-34, residente na Adalberto de Lucena, s/n, Malta-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio Rua, nº. representada por de CPF:..... RG:....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o **Aquisição parcelada de material médico odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme especificações no edital e seus anexos.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2020 e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO---É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo até **31/12/2020**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual,

Unidade Orçamentaria

02.060 SECRETARIA DE SAUDE,

Classificação Orçamentaria:

10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde.

10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família.

10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população.

10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município.

10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado),

Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado),

Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias** úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.
 2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.
 3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
 4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
 5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
 6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
 7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
 8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.
 9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta.
 10. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.
 11. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CONTRATADA perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - Advertência;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Malta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

‘As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Malta, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pela s partes e pela s testemunhas abaixo.

Malta - PB, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Manoel Benedito de Lucena Filho
PREFEITURA DE MALTA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º. _____
Nome

2º. _____
Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB
C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

EMPRESA: _____

END: _____

CNPJ/CPF: _____ FONE: _____ email _____

DECLARO HAVER RECEBIDO O EDITAL E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO ESTOU CIENTE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES.

RECEBIDO EM _____ / _____ / _____

CARIMBO/ASSINATURA

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail- diariopmm@gmail.com.

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 032/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material médico odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme termo de referência em anexo ao edital.

A reunião será no dia **15 de abril de 2020 as 08:00 horas**,

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 hs, site do <http://malta.pb.gov.br/>, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>

Malta - PB, 27 de março de 2020.

Ricardo de Sousa Nascimento

Pregoeiro Oficial/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com

